**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
**SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE**
**70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br**

# PORTARIA Nº 002, DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

*Concede novo prazo para os integrantes do Comitê de Governança de Regramento para Estipulação de Multas de Infração.*

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Resolve:

Art. 1º O Comitê de Governança de Regramento para Estipulação de Multas de Infração é constituído por:

I – Conselheira Maria Inez Auad Moutinho;
II – Conselheiro Wilson Botter Júnior;
III – Conselheiro Wagner Aparecido Contrera Lopes.

Parágrafo único. A coordenação do comitê será da Conselheira Maria Inez Auad Moutinho.

Art. 2º Os seguintes Gestores farão o apoio técnico aos membros elencados no artigo anterior:

I – Diemes Batista da Silva – Gerente Financeiro;
II – Leonardo Nunes Ferreira – Chefe da Controladoria;
III – Weverton Borges do Nascimento de Souza – Ouvidor-Geral.

Art. 3º O comitê tem como atribuição propor a elaboração de resolução normativa que trata sobre a aplicação de multas relacionadas aos atos infracionais, no intuito de mitigar o subjetivismo.

Art. 4º A proposta elencada no artigo anterior deverá ser apresentada em até 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Brasília, 5 de janeiro de 2021.**

**JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO**
**Presidente**